

**Justificativa:**

O presente Projeto tem por objetivo conscientizar a população de Guaíba sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira, o “Abril Marrom”, a ser comemorado anualmente no mês de abril. Segundo dados do Censo 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) existem mais de 6,5 milhões de pessoas com deficiência visual no Brasil, sendo 582 mil cegas e 6 milhões com baixa visão. A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 60% das cegueiras são inevitáveis, isso significa que muitos brasileiros que são cegos, poderiam não ter ficado cegos se tivessem recebido tratamento precocemente.

O fato de muitas doenças relacionadas à visão não apresentarem sintomas, só prova a situação, pois algumas são descobertas quando já estão em estágio bastante avançado e de difícil regressão, temos como exemplo o glaucoma, a maior causa de cegueira no mundo, sendo que, no Brasil, mais de 1 milhão de pessoas são portadoras da doença. (<http://www.brasil.gov.br/saude/2012/10/diamundial-da-visao-alerta-para-aprevencao-da-cegueira-no-pais>). Portanto é imperioso que campanhas como o “Abril Marrom” venham conscientizar a população sobre a necessidade de acompanhamento médico especializado para evitar que as doenças dos olhos se agravem e acabem resultando em cegueira. Não podemos esquecer que a cegueira poderia ser evitada em cerca de 60% dos casos, para tanto, é preciso reunir e organizar as iniciativas, e que elas partam tanto do poder público quanto da iniciativa privada. A premissa é de que a articulação de todas estas ações traga eficiência na Prevenção e Combate às diversas espécies de cegueira

É neste sentido que peço a aprovação da presente proposição aos nobres pares.

Claudinha Jardim,

Vereadora/DEM,

Guaíba/RS.





Substitutivo PROJETO DE LEI 057/2019

Institui, no Município de Guaíba, a “Campanha
‘Abril Marrom’” e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guaíba, a “Campanha ‘Abril Marrom’” a ser celebrada, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º As celebrações alusivas à “Campanha ‘Abril Marrom’” têm como objetivo conscientizar a população do município sobre a importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira, através de ações que visem:

I- auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira;

II- ampliar e estimular o conhecimento sobre importância da prevenção de doenças que podem levar a cegueira;

III- oportunizar a discussão sobre a prevenção à cegueira;

IV- desenvolver atividades na área de saúde, educação, assistência social, psicologia, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática sobre a prevenção à cegueira;

V- difundir experiências, reflexões e práticas profissionais sobre a cegueira.

Art. 3º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Soares Sperotto,

Prefeito Municipal, Guaíba/RS

Registre-se e Publique-se:

